



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O presente Termo objetiva a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DOIS SONHOS UMA REALIDADE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA VINI & BIZIOLI, A SER REALIZADA DURANTE A INAUGURAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA REGIÃO LESTE.**

Solicita-se que a contratação seja realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura e o lazer. Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

Pretende-se a contratação da dupla: **“VINI & BIZIOLI”**, através da empresa **DOIS SONHOS UMA REALIDADE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.093.565/0001-24, para se apresentar no dia 24/05/2024, na realização da Inauguração do Centro Administrativo Municipal da Região Leste, no Setor Maysa em Trindade.

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO:

A Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando a hipótese em questão no seu inciso II.

No inciso supracitado, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando: a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e ainda, b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.

Pontuamos algumas considerações:

Considerando a necessidade de contratação da dupla **“VINI & BIZIOLI”**, para apresentação artística durante a inauguração do Centro Administrativo Municipal da Região Leste, no município de Trindade-GO;

Considerando que a apresentação ocorrerá durante o evento no dia 24 de maio de 2024;

Considerando que participam deste evento a população Trindadense;



Considerando que a contratação da apresentação artística recairá sobre o cantor de notória popularidade e reconhecimento pela opinião pública nacional, conforme documentação anexa;

Considerando que no caso em apreço, estão obedecidos os requisitos legais para contratação, visto que o profissional é consagrado pela opinião pública nacional e por haver inviabilidade de competição.

Assim, justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de contratação dos serviços de apresentação artística da dupla **“VINI & BIZIOLI”**, **NA INAUGURAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA REGIÃO LESTE**, bem como pela notória popularidade e reconhecimento pela opinião pública nacional do cantor à ser contratado.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

OBJETO	LOCAL	DATA	DURAÇÃO	VALOR
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DOIS SONHOS UMA REALIDADE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA VINI & BIZIOLI, A SER REALIZADA DURANTE A INAUGURAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA REGIÃO LESTE	CENTRO ADMINISTRATIVO DA REGIÃO LESTE	24/05/2024	2h00min	R\$ 20.000,00

PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA:

O objeto deverá ser realizado em frente ao Centro Administrativo Municipal da Região Leste, no dia **24/05/2024**, no horário acordado, no endereço Avenida Guapó, S/nº, Praça Diogo Machado, Setor Maysa, CEP: 75.380-289, nesta Municipalidade. Poderá a Secretaria Solicitante, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o objeto seja entregue em desacordo com as normas e especificações.

Nenhuma alteração ou modificação de forma, quantidade e qualidade do objeto, poderá ser feita, podendo, entretanto, solicitar as modificações, desde que justificadas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O Prazo de vigência do contrato será até a conclusão da prestação de serviço no dia **24/05/2024**.



DO PAGAMENTO:

O valor total da presente avença é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, a serem pagos 100% integralmente até 01 (um) dia antes da apresentação, segundo as autorizações expedidas pela Diretoria de Apoio Logístico e de conformidade com as notas fiscais/faturas e /ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta e da ordem de serviço emitida.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade da dupla “VINI & BIZIOLI”, a ser realizada durante a inauguração do Centro Administrativo Municipal da Região Leste, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo.

A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de até o dia 05/07/2024, a contar a partir da assinatura do contrato.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Justificativa para dispensar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o mapa de risco, abrangem o seguinte:

- Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a abstenção de estudo técnico preliminar (ETP) e de análise de riscos.
- Conforme previsão no art. 39 inciso I, c/c art. 113, §3º inciso V do Decreto Municipal nº 386/2023 do 18 de abril de 2023, a elaboração do estudo técnico preliminar e do mapa de risco é facultada no caso de realização da contratação direta de profissional do setor artístico consagrado.
- Ainda assim, registre-se que as informações necessárias e suficientes à contratação, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos demais documentos que compõem a instrução processual.

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.



O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O Prazo de vigência do contrato será até a conclusão da prestação de serviço no dia 24/05/2024.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

As obrigações da Contratada e do Contratante são as previstas neste Termo de Referência.

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

Fica desde já indicado o servidor **MATHEUS SALES RIBEIRO SANTOS**, Assessor Técnico Administrativo, como responsável pela Fiscalização de Contrato e o servidor **SANTINONE DE SOUZA RODRIGUES**, Diretor de Apoio Logístico, como responsável pela Gestão do Contrato, devendo ambos providenciarem todas as ações para o bom andamento das etapas da execução contratual, consoante as disposições dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária será definida pelo Departamento de Compras.



RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- I.** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a contratada;
- II.** Designar servidor para acompanhar a execução do contrato;
- III.** Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o solicitado, notificando à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua adequação, com ônus total à CONTRATADA;
- IV.** Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- V.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- VI.** A segurança do locutor e de sua equipe é de inteira responsabilidade do CONTRATANTE, sob pena de arcar com os danos e prejuízos causados aos mesmos e deverá ocorrer até o final do evento;
- VII.** Realizar a liberação do espetáculo junto a todos órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais;

VII.I A licença junto ao ECAD, será por conta da CONTRATANTE.

VIII. A CONTRATANTE, disponibilizará para o evento, os seguintes itens:

VIII.I Montagem do palco devendo ser observadas as especificações das normas de segurança e seguindo as determinações, medidas e especificações mínimas necessárias para a realização dos espetáculos. Fornecendo uma estrutura sólida, que comporte o equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo o Rider Técnico da CONTRATADA.

VIII.II. Equipamentos de som e iluminação de boa qualidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I.** Responsabilizar-se pela apresentação do cantor, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência.
- II.** Comunicar à Prefeitura por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- III.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do serviço do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- IV.** Comunicar imediatamente ao contratante, quando verificar condições inadequadas para execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- V.** Todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão de obra, equipamentos, ferramentas, impostos, taxa e emolumentos, ocorrerão por conta da contratada.



VI. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

VI.I. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização a CONTRATADA por encargos resultantes da legislação trabalhista e da previdência social, oriundos de contratos entre a mesma e seus empregados.

VII. A CONTRATADA, obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

VII.I. Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável a espécie do serviço contratado.

VIII. Realizar a apresentação contratada impreterivelmente na data, horário e local definidos.

IX. Será responsável a CONTRATADA pela presença do locutor no dia, local e hora combinados, para que apresente os serviços de locução e animação, excluindo-se os casos em que não der motivo que impossibilitem a presença do locutor, não sendo passível de cancelamento da apresentação, por se tratar de evento inadiável.

Trindade, 14 de maio de 2024.

RODRIGO BUENO DE SOUSA
Matrícula: 10896807225
ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO